



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 85

Araporã-MG, 04 de dezembro de 2017.



CONVOCAÇÃO

Maiara Duarte Ferreira, presidente do COMID - Conselho Municipal do Idoso convoca V. Sa. para participar de da reunião do referido Conselho.

Data: 06/12/2017

Pauta: Encerramento das atividades no ano de 2017.

Hora: 08h00min

Local: Secretaria de Ação Social

Maiara Duarte Ferreira
Presidente do COMID
Araporã/MG

DECRETO Nº 3261/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE POLITICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016., de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ao cargo em comissão de Supervisor Administrativo, a Sra. Cilma Laine Santos Ribeiro.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã - MG, 1º dia do mês de Dezembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 198/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 85

Araporã-MG, 04 de dezembro de 2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG**

Contratado: **CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME**

Objeto do aditamento: acréscimo de R\$ 80.866,73 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), correspondente a 13,92% (treze vírgula noventa e dois por cento) do valor contratual original.

Dotação Orçamentária:

02.02.02.16.482.0019.4.4.90.51 – Ficha 91

Fundamento Legal: Cláusula Décima do instrumento contratual c/c Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

LEI Nº. 1231/2017

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2018.”

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de **2018**, no valor global de R\$ 69.712.870,72 (sessenta e nove milhões setecentos e doze mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I.Orçamento da Câmara Municipal;
- II.Orçamento da Prefeitura Municipal;
- III. Orçamento do IMPA;
- IV. Orçamento do DMAE;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 69.712.870,72 (sessenta e nove milhões setecentos e doze mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 85

Araporã-MG, 04 de dezembro de 2017.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Valores
1 Receitas Correntes	79.566.850,00
1.1 Receita Tributária	4.534.200,00
1.2 Receita de Contribuições	1.344.000,00
1.3 Receita Patrimonial	862.480,00
1.4 Receita de Serviços	793.492,00
1.5 Transferências Correntes	71.986.878,00
1.6 Outras Receitas Correntes	45.800,00
2 Receitas de Capital	1.003.850,00
2.1 Transferências de Capital	1.003.850,00
3 Receitas Intra-Orçamentaria	1.650.520,00
3.1 Receita de Contribuições Patronais	1.650.520,00
4 Deduções	12.508.349,28
Dedução	-
4.1 Transferências Correntes	12.508.349,28
Total	69.712.870,72

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 69.712.870,72 (sessenta e nove milhões setecentos e doze mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), assim desdobrados:

1 Poder Legislativo	3.500.000,00
Câmara Municipal	3.500.000,00
2 Poder Executivo	66.212.870,72
Prefeitura Municipal	61.525.870,72
IMPA	3.532.000,00
DMAE	1.155.000,00
Total	69.712.870,72

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

Especificações	Valores
1 Despesas Correntes	60.193.060,00
2 Despesas de Capital	9.223.810,72
3 Reserva de Contingência	296.000,00
Total	69.712.870,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 85

Araporã-MG, 04 de dezembro de 2017.

Despesas por Unidades Orçamentárias		
0101	Câmara Municipal	3.500.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	1.235.200,00
0202	Secretaria Ação Social, Habitação e Defesa Civil	5.881.500,00
0203	Secretaria de Administração	5.405.100,00
0204	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.519.000,00
0205	Secretaria de Educação Cultura	13.742.665,00
0206	Secretaria de Finanças e Planejamento	3.895.000,00
0207	Secretaria de Agrop. Abast. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.156.000,00
0209	Fundo Municipal de Saúde	13.827.000,00
0210	Secretaria de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos	7.201.500,00
0211	FMDCA	80.000,00
0212	FUNDEB	6.382.500,00
0213	Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer	1.504.405,72
0299	Reserva de Contingência	1.000,00
0315	IMPA	3.227.000,00
0401	DMAE	1.155.000,00
Total		69.712.870,72

Despesas por Funções		
01	Legislativa	3.500.000,00
02	Judiciária	216.000,00
04	Administração	8.683.300,00
06	Segurança Pública	5.000,00
08	Assistência Social	4.451.500,00
09	Previdência Social	2.932.000,00
10	Saúde	13.827.000,00
12	Educação	19.239.165,00
13	Cultura	524.000,00
15	Urbanismo	6.930.000,00
16	Habitação	1.510.000,00
17	Saneamento	1.155.000,00
18	Gestão Ambiental	1.156.000,00
20	Agricultura	162.500,00
22	Indústria	559.000,00
23	Comércio e Serviço	600.000,00
26	Transporte	360.000,00
27	Desporto e Lazer	1.866.405,72
28	Encargos Especiais	1.740.000,00
99	Reserva de Contingência	296.000,00
Total		69.712.870,72

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 85

Araporã-MG, 04 de dezembro de 2017.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Araporã-MG, 01 de Dezembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO SEGUNDA SESSÃO CREDENCIAMENTO 02/2017

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.200/2017, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, torna público que no dia 05 DE DEZEMBRO DE 2017 as 14H30M fará realizar, na sala de licitações, na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, a SEGUNDA sessão pública para CREDENCIAMENTO, em caráter



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 85

Araporã-MG, 04 de dezembro de 2017.

permanente, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Araporã/MG – Sessão de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 04 de Dezembro de 2017.

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br